



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU / PE

Processo: 56065920128170480

001 2019 0196 011283 24-01-2019 15:56 12x48 IVIA

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO LOURENCO FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho publicado no dia 21.11.2018, informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente, ingressando com a presente demanda.

Ocorre que, após os procedimentos iniciais do processo, o Juízo determinou que o autor se manifestação acerca da prescrição no prazo de 05 dias, todavia até a presente data não houve qualquer movimentação da parte.

Desta forma, vem a Ré a presença de vossa excelência requer a extinção da presente demanda com fundamento no art. 485, inciso III, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARUARU, 23 de janeiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE